



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Projeto de Lei Ordinária 49/2023, de 01 de novembro de 2023.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal 936 de 2023”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata de São João, pelos vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Mata de São João o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 936 de 24 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido a possibilidade de pagamento de abono no ano de 2023 a ser concedido aos servidores ativos efetivos e aos cargos em comissão, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, no mês de dezembro de cada exercício, devendo a soma do respectivo valor ser fixado no limite máximo de até 4% (quatro por cento) do duodécimo anual recebido pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O benefício concedido aos servidores efetivos e aos cargos comissionados, limitados até 100% do valor do salário bruto recebido, tendo como teto o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Elinaldo de Santana Rodrigues
PRESIDENTE

Jair Bispo dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Marcus Vinicius Theófilo Gomes
1º SECRETÁRIO

Simone de Matos Prado
2ª SECRETÁRIA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

JUSTIFICATIVA

Após publicação da Legislação que versa sobre o abono natalino, foi verificado que houve supressão equivocadamente de expressões essenciais para concessão do benefício.

Com objetivo de anular dupla interpretação e ainda, tendo em vista que à Administração Pública apenas pode fazer aquilo que a Lei efetivamente manda, faz-se necessária correção, inclusive para respeitar ao quanto disposto na LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios constitucionais de Direito Administrativo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Elinaldo de Santana Rodrigues
PRESIDENTE

Jair Bispo dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Marcus Vinicius Theófilo Gomes
1º SECRETÁRIO

Simone de Matos Prado
2ª SECRETÁRIA

Este documento é assinado eletronicamente
Para confirmar a autenticidade acesse ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: A9P4H-THTC7-TK447-SPHGU-SAX8M





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 4477

Protocolo Data: 01/11/2023

Documento Nº: 49/2023



Gerado por Elinaldo de Santana Rodrigues na repartição Gabinete Elinaldo de Santana Rodrigues dia 01/11/2023 às 10:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

A9P4H-THTC7-TK447-SPHGU-SAX8M

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

 Nome Elinaldo de Santana Rodrigues Data e hora 01/11/2023 10:27 IP 177.136.115.122 Tipo Eletrônica	 Nome Jair Bispo dos Santos Data e hora 01/11/2023 10:30 IP 177.136.115.126 Tipo Eletrônica
 Nome Marcus Vinícius Theófilo Gomes Data e hora 01/11/2023 10:27 IP 201.216.74.193 Tipo	 Nome Simone de Matos Prado Data e hora 01/11/2023 10:29 IP 201.216.73.194 Tipo